



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**CONTRATO N.º 031/2022.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E MARCIO LUIZ BORGES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pela Secretário Municipal de Administração e Fazenda, **PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **MARCIO LUIZ BORGES**, brasileiro, contador, portador do CPF: 754.911.506.-06 e RG: MG-5.288.2793, domiciliado na Rua Geraldo Borges, n.º 180, Bairro Bela Vista, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.218-000, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Contador**.

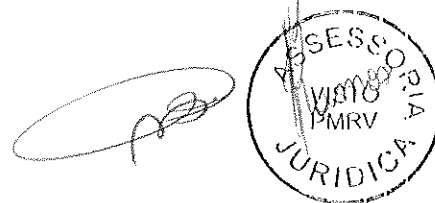
#### **Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

**2.2** – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de Administração e Fazenda, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão, podendo sua lotação ser transferida para outra secretaria de acordo com a demanda da administração pública.

**2.3** – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

**2.4** – A contratação se dá de forma emergencial visto que o único candidato aprovado no processo seletivo 08/2021 não compareceu para assumir o cargo, deixando-o em vacância.





## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

### **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência desse contrato será de 90 dias.

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Serviços Gerais**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **Serviços Gerais**, importa em lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 30(trinta) horas.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **01 de janeiro de 2022 a 1 de abril de 2022**.

### **Cláusula 4ª – DO VALOR**

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 2.094,48 (Dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

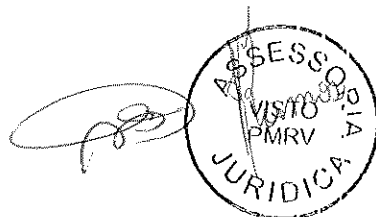
6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – *Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Serviços Gerais, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*

### **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

### Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

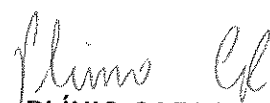
8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

### Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

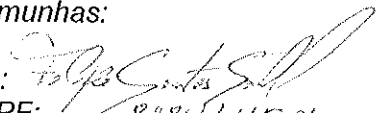
Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 01 de janeiro de 2021

  
**PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

  
**MARCIO LUIZ BORGES**  
CPF: 754.911.506-06 e RG: MG-5.288.2793  
Contratado

Testemunhas:

Nome:   
RG/CPF: 82864415-04

Nome:  
RG/CPF:

